ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA DO SUL
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO – PROFESSOR
N.° 004, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O **Município de Lindoia do Sul**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Flavio Luiz Benini**, que no uso de suas atribuições legais, torna público o **Edital de Convocação n.º 001, de 4 de setembro de 2026,** e em acordo com o **Edital n.º 004/2026 do Processo Seletivo,** conforme segue adiante.

CONSIDERANDO o princípio da publicidade norteador da administração pública.

CONSIDERANDO o princípio da ampla concorrência no direito ao acesso aos cargos públicos.

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e vinculação aos termos do edital do certame.

CONSIDERANDO o princípio constitucional que garante a todos o direito de manifestar livremente suas crenças e práticas religiosas.

DETERMINA-SE:

Art. 1° - As **Provas objetivas** ocorrerão no dia **13 de setembro de 2026, domingo,** nos locais estabelecidos no **Anexo I.**

§ 1° - Os portões abrirão às 08h00 e fecharão às 08h40. As provas terão início às **9h00** e terminarão às **12h00.** Após a entrada do candidato na sala, o(a) candidato(a) somente poderá ausentar-se às **10h00** para ir ao banheiro, ao bebedouro ou para sair, **não** podendo levar consigo o caderno de questões.

§ 2° - O gabarito preliminar será publicado no mesmo dia da aplicação da prova objetiva **a partir das 19h00**.

Art. 2° - Após o fechamento dos portões será proibido o acesso aos locais de prova.

Art. 3° - O(a) candidato(a) não poderá fazer prova em horário e/ou data diferente dos estabelecidos no Art. 1º deste Edital.

Art. 4° - O(a) candidato(a) que não conseguir acessar o local de prova deverá entrar em contato pelo WhatsApp do Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do **INSTITUTO DOM** sob o número (19) 9.7121.5062, disponível de segunda-feira até sexta-feira, das 8h00 às 17h00, exceto feriados.

Art. 5° - Para a realização das provas, o candidato deverá observar o expresso no Capítulo V – Da Prova Objetiva, exposto infra:

CAPÍTULO V
DA PROVA OBJETIVA

29. A prova objetiva, de caráter **classificatório**, será composta **pelo número de questões especificado nas Tabelas expressas neste capítulo.**
 a) A prova será do tipo múltipla escolha, com **5 (cinco)** alternativas, para escolha de 1 (uma) única resposta correta, de acordo com o comando da questão.
30. Estabelece-se como Quadro de provas o que segue:

Provas	N.º Questões	Valor da Questão	Nota Máxima
Língua Portuguesa	4	2,0 pontos	40 pontos
Matemática e Raciocínio Lógico	4		
Informática	2		
Conhecimentos Específicos	10		

31. **A duração da Prova objetiva será de 3:00 (três horas) para os todos os cargos,** com exceção para os candidatos com deficiência que houverem solicitado tempo adicional**.**
 a) O candidato inscrito em 02 (dois) cargos realizará duas provas no mesmo horário, recebendo 02 (dois) cadernos de provas e 02 (dois) cartões respostas, referente a suas inscrições. É de responsabilidade do candidato administrar seu tempo de prova, não sendo concedido tempo extra para quem desejar realizar 02 (duas) provas.
32. A **Prova objetiva** ocorrerá na data especificada no Cronograma de atividades.
33. As questões abrangerão os objetos de avaliação constantes no Anexo I deste Edital e as respectivas pontuações registradas nos Quadros de Provas deste capítulo.
34. Haverá nos **cartões-respostas** cinco campos de marcação, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta entre as letras **A, B, C, D e E**.
35. Na **Prova objetiva**, serão válidas apenas as respostas assinaladas no **cartão-resposta**.
 a) As provas serão preparadas com **03 (três) tipos de gabaritos;**
36. Os gabaritos serão publicados no endereço eletrônico **www.institutodom.com**, **após às 19h do mesmo dia da realização da Prova objetiva**.
37. Pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem realizado a prova.
38. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
39. Nos termos do inc. XXXIII, do art. 5 da Constituição Federal, apenas nos resultados preliminar e final deste certame, será publicado a relação nominal dos candidatos em listas distintas: a primeira, com a classificação nominal de todos os candidatos – ampla concorrência e PcD; a segunda, contendo somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos deficientes.
40. O candidato somente poderá realizar a **Prova objetiva** em data, local e horário definidos no Cartão de identificação ou em Edital de Convocação específico.
41. O horário e o local da realização das fases do certame serão disponibilizados em até **48 (quarenta e oito) horas antes da data de cada fase**, no endereço eletrônico **www.institutodom.com**

a) O Cartão de identificação e/ou Edital de convocação não será enviado pelos Correios ou outros meios de comunicação física ou digital.

42. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.

43. O candidato que desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato ou qualquer colaborador do **Instituto DOM**, seja presencialmente, por e-mail, telefone, WhatsApp, entre outras formas de mídia social, será eliminado do certame.

44. O candidato que tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes será eliminado do certame.

45. O candidato que se recusar a seguir as instruções dadas por membro da comissão organizadora, da banca examinadora, da equipe de aplicação e apoio ou qualquer outra autoridade presente no local de realização das fases do certame será eliminado.

46. O candidato que fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local das etapas do certame, de seus participantes e colaboradores no dia de sua avaliação será eliminado do certame.

47. **O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das fases do certame com 40 (quarenta) minutos de antecedência**, munido do documento de identificação com foto informado no ato da inscrição, caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente.

a) Somente será admitido à sala da **Prova objetiva** o candidato que estiver previamente inscrito e munido de documento de identificação com foto, sendo exigida a apresentação do documento original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada;

b) O candidato não poderá aguardar uma possível entrega de documento dentro do local de aplicação da prova;

c) **São aceitos como documentos de identificação,** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho física ou digital; carteiras de identidade física ou digital; carteiras nacionais de habilitação física ou digital;

d) **Não serão considerados como documento de identificação neste certame** comprovante de inscrição, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, Título Digital, CRLV digital, certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, carteiras de estudante, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal n.º 9.503/97, carteiras funcionais sem valor de identidade ou cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento de identidade;

48. **Faltando 20 (vinte) minutos do horário previsto para o início da Prova objetiva os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato.**

49. Nos locais de realização das fases do certame, após o fechamento dos portões, em horário a ser divulgado pelo **Instituto DOM**, não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma. O candidato que se apresentar após este momento estará eliminado.

50. Não será permitida, nos locais de realização das fases do certame, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **Instituto DOM**.

51. O candidato, ao entrar no prédio no qual será realizada a fase do certame, está obrigado:

a) **Na Prova objetiva, o candidato, após entrar na sala da aplicação, somente poderá ausentar-se do recinto de realização da avaliação após decorrida uma hora do tempo de duração previsto para aplicação da prova objetiva;**

b) **Na Prova objetiva,** o candidato que, por qualquer motivo, se recusar a permanecer na sala de aplicação durante o período mínimo estabelecido, terá o fato consignado em ata e poderá ser eliminado;

c) **Na Prova objetiva,** o candidato que não cumprir o tempo mínimo estabelecido para sua avaliação, insistindo em sair da sala, deverá assinar o Termo de Eliminação constando os motivos de sua saída da sala, garantindo o direito do contraditório e a ampla defesa. Caso o candidato se negue a assiná-lo, o Termo de Eliminação poderá ser assinado e testemunhado por outros candidatos, fiscais e/ou Coordenador do Local de Prova;

d) Uma vez dentro da sala onde fará a fase do certame, o candidato não poderá manusear nenhum equipamento eletrônico, nem consultar qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, podendo ser eliminado caso manuseie qualquer um dos objetos expressos;

e) **Estando dentro da sala, o candidato só poderá deixar a sala mediante consentimento prévio do fiscal de sala/avaliador, acompanhado de um fiscal, ou sob fiscalização da equipe de aplicação.**

52. A inviolabilidade dos malotes e dos pacotes da **Prova objetiva** será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de testemunhas.

53. Nos termos do Decreto Federal n.° 11.615, de 21 de julho de 2023, o candidato que porte arma de fogo para defesa pessoal, não poderá conduzi-la ostensivamente ou com ela adentrar ou permanecer dentro do prédio no qual será aplicada a **Prova objetiva**.

54. Dentro da sala onde fará sua **Prova objetiva** o candidato não poderá:

a) Usar, óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares;

b) Manusear, mesmo que desligados, telefone celular, relógios de qualquer tipo, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, iPod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico;

c) Manusear notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual;

d) Portar controle de alarme de carro, garrafa opaca ou garrafa transparente com rótulo;

e) Alimentos podem permanecer em suas respectivas embalagens, mas todos esses, perecíveis ou não perecíveis, devem ficar fora do saco ou sacola na qual possam estar;

f) Bolsas, mochilas e capacetes devem ficar próximo do candidato e podem ser inspecionados a qualquer momento pelo Coordenador do Local Prova;

g) O descumprimento destas instruções poderá implicar na eliminação do candidato.

55. Dentro da sala onde será feita a **Prova objetiva** é permitido uso de anéis, alianças, pulseiras e próteses. Esses objetos estão sujeitos a inspeção por parte do Coordenador do Local de Prova.

56. O **Instituto DOM** não se responsabiliza pela guarda de objetos dos candidatos, ficando todos os pertences em posse destes. Recomenda-se que sejam levados apenas os objetos permitidos neste Edital, quais sejam: documento de identificação com foto, cartão de identificação, caneta com corpo transparente, Edital de convocação e Edital do certame. O **Instituto DOM** e a

Administração Municipal não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram aos objetos dos candidatos.

57. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas que porventura venham a ser entregues ao **Instituto DOM**, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de achados e perdidos da Polícia Militar ou Polícia Civil.

58. Antes de entrar na sala/local de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pelo **Instituto DOM**, telefone celular desligado e, se possível, sem a bateria, ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados e objetos previamente indicados neste capítulo.
 a) A embalagem porta-objetos devidamente lacrada deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova;
 b) A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

59. Durante o período de realização da **Prova objetiva**:
 a) Não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios;
 b) Não será permitido fazer anotação de questões, gabarito ou informações relativas às avaliações em quaisquer outros meios que não os permitidos neste Edital, seus anexos e documentos expedidos pela Banca examinadora;
 c) Não será permitido filmar ou fotografar a aplicação da **Prova objetiva** ou no interior do prédio de aplicação;
 d) **Não será permito utilizar, em hipótese alguma, lapiseira, lápis, borracha, corretivos, ou outro material que não seja caneta de corpo transparente.** Salvo situações nos quais o lápis, a lapiseira ou a borracha sejam oferecidos pela banca ou autorizadas pela Coordenação Local de Prova;

60. Caso algum aparelho emita qualquer som no horário da **Prova objetiva**, o candidato será eliminado do certame.

61. No dia de realização das fases do certame, o **Instituto DOM** poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores, entrada do prédio, saída do prédio e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
 a) O candidato que se recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal será eliminado.

62. Ao iniciarem os procedimentos operacionais relativos à aplicação da **Prova objetiva**:
 a) O candidato não poderá se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de provas antes do horário permitido.
 b) **O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas após 60 (sessenta) minutos de início das provas;**
 c) **As provas escritas estarão à disposição dos candidatos a partir do primeiro dia útil ao da realização da prova, na recepção da prefeitura de Lindóia do Sul;**
 d) O candidato deverá assinar a **lista de presença e o cartão-resposta** de acordo com a assinatura constante no seu documento de identidade;
 e) O candidato deverá transcrever as respostas da **Prova objetiva** para o **cartão-resposta**, que serão os únicos documentos válidos para a correção das provas. O preenchimento do **cartão-resposta** será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificas contidas neste Edital, no **caderno de prova, no cartão-resposta**;
 f) Somente serão permitidos **assinalamentos nos cartões-resposta da Prova objetiva** feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência ou com necessidade de atendimento especial;
 g) **A ausência da assinatura do candidato no cartão-resposta da Prova objetiva** poderá acarretar a eliminação do candidato;
 h) Uma vez fora de sala, o candidato não poderá regressar para assinar **a lista de presença ou o cartão-resposta da Prova objetiva**;
 i) O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu **cartão-resposta**, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção;
 j) Não haverá substituição do **cartão-resposta da Prova objetiva** por erro do candidato;
 k) Será considerado nulo o **cartão-resposta da Prova objetiva** que estiver marcado ou escrito a lápis, caneta de outra cor que não azul ou preta, bem como com a presença de qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;
 l) Não será permitido o uso de corretivo no **cartão-resposta da Prova objetiva**;
 m) Na correção dos **cartões-respostas**, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com mais de uma opção assinalada, que contenha emenda ou rasura ou cuja marcação não esteja condizente com a instrução fornecida no próprio cartão;
 n) O preenchimento do **cartão-resposta** fora do padrão instruído será desconsiderado, pois o leitor óptico não capta as marcações em desconformidade com o padrão de leitura do equipamento;
 o) Ao terminar o tempo máximo determinado neste Edital para a realização das provas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, **o cartão-resposta**, devidamente preenchidos e assinados nos locais destinados a isso;
 p) Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros;
 q) O candidato é responsável pela devolução do **cartão-resposta** devidamente preenchido ao final do tempo de aplicação de provas. Em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de aplicação de provas com esses documentos;
 r) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo de duração das provas e não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas qualquer membro da equipe da aplicação e/ou pelas autoridades presentes.

63. Ficam obrigados os 3 (três) últimos candidatos a entregar a **Prova objetiva**:
 a) A assinar a ata de sala em local destinado a este registro.
 b) Permanecer na sala de aplicação, podendo se retirar somente após a entrega simultânea dos respectivos caderno de questões e cartões-resposta.

64. Acarretará na eliminação do certame, sem prejuízo das sanções cabíveis, a burla ou a tentativa de burla, por parte do candidato, a quaisquer das normas definidas neste Edital e seus anexos, e/ou em outros editais complementares relativos ao certame, nos comunicados e/ou nas instruções constantes em cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

65. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, em qualquer uma das fases do certame, sua avaliação será anulada e ele será automaticamente eliminado.

66. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e poderá implicar na eliminação do candidato.

Lindoia do Sul - SC, 4 de setembro de 2026.

Flavio Luiz Benini
Prefeito Municipal

ANEXO I
ALOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

PROVA OBJETIVA – 13 de setembro de 2026 – Domingo manhã
FECHAMENTO DO PORTÃO: 08h40
NE Ottaviano Nicolau – Rua Olímpio Bissolotti - 369, Bairro da Amizade, Lindóia do Sul - SC
Vagas: 803 - Professor de Ensino Fundamental - Anos iniciais 802 - Professor de Educação Infantil

ATENDIMENTOS DIFERENCIADOS E PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
Inscrição	**Cargo**	**Tipo**
Não há candidatos		